



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 30 de Dezembro de 2025

Diário Oficial - Ano V - Nº 716

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 30 de Dezembro de 2025

Diário Oficial - Ano V - Nº 716

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO N.º 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a majoração dos Tributos Municipais para o exercício de 2026 e da outras providências”.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º- Os tributos municipais da Prefeitura Municipal de Mariápolis serão majorados em percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), para o exercício de 2026, com base no IPCA-IBGE, acumulados nos últimos 12 meses, no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Artigo 2º- A majoração mencionada no art. 1º será os seguintes tributos:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU);
- b) Alvará de Funcionamento (Anexo II);
- c) Localização em horário normal e especial (Anexo III);
- d) Fiscalização de Funcionamento em horário normal e especial (Anexo III);
- e) Licença para o exercício da Atividade do Comércio Ambulante (Anexo IV);
- f) Execução de Obras Particulares (Anexo V);
- g) Licença de Publicidade (Anexo VI);
- h) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, coluna “B” – (Anexo I);
- i) Valor do metro quadrado de mão de obra na Construção Civil (Anexo VII).

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá eficácia a partir do primeiro de janeiro.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 30 de dezembro de 2025.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura da data supra.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 30 de Dezembro de 2025

Diário Oficial - Ano V - Nº 716

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO Nº 56, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre preços públicos para uso de bens imóveis municipais e sobre preços públicos para uso de bens públicos municipais e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Pela autorização de uso dos bens públicos municipais para execução de serviços a particulares e autorização de uso do bem imóvel público municipal por particular abaixo elencado, serão cobrados preços públicos nos termos que segue:

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ALMOXARIFADO MUNICIPAL (Diária)

Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Dia
01	Tombador/Arado	Tatu – Iveca (3 bacias)	R\$ 58,13
01	Grade Niveladora	Tatu (28 discos)	R\$ 116,25
01	Terraceador	Baldam (16 discos)	R\$ 116,25
01	Roçadeira	Baldam	R\$ 58,13
01	Gradão	Tatu (16 discos)	R\$ 116,25

CAMINHÃO TANQUE - ALMOXARIFADO MUNICIPAL (Km)

Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor KM
01	Caminhão Tanque	VW/ 24.260 CRM 6X2	R\$ 4,00
01	Caminhão 3/4		R\$ 2,50
01	Caminhão Truck	VW	R\$ 4,00
01	Micro Ônibus		R\$ 2,50
01	Agrale Ônibus		R\$ 3,00

TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS (Hora)

Quantidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Hora
01	Trator 80 CV	LS	R\$ 103,06
01	Trator 80 CV	NEW HOLLAND	R\$ 103,06
01	Trator 80 CV	MASSEY FERGUSON	R\$ 103,06
01	Trator 105 CV	NEW HOLLAND TL5	R\$ 115,26
01	Moto niveladora	SCANIA	R\$ 181,89
01	Pá-Carregadeira	NEW HOLLAND	R\$ 181,89
01	Pá-Carregadeira	LIUGONG	R\$ 241,20
01	Retroescavadeira	JCB	R\$ 181,89

📍 Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17.810-015 - Mariápolis - SP

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 30 de Dezembro de 2025

Diário Oficial - Ano V - Nº 716

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

BENS IMÓVEIS (Diária)

	Relação de bem	Preço Público	Unidade de medida
01	Centro Comunitário Municipal "Maria Vieira Rodrigues" – Rua Rui Barbosa nº 1002.	R\$ 60,37	Por dia
01	Centro Cultural Municipal "Heróthides Belloni".	R\$ 10,98	Por dia
01	Antigo Prédio onde funcionava o Projeto Raios de Sol – Rua São Sebastião.	R\$ 21,96	Por dia

§ 1.º - A entidade, empresa ou pessoa beneficiada será responsável por eventuais danos que venham a ocorrer nos bens objeto da autorização, enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade, nos moldes do termo que deverá ser assinado.

§ 2.º - A entidade, empresa ou pessoa solicitante deverá providenciar policiamento, seguranças, organização do local, alvará, recolhimento das taxas e tarifas legais e outros necessários a realização do evento.

Art. 2.º - As entidades assistenciais, clubes de serviços e as entidades estatais do município ficam isentas do pagamento das remunerações de que trata este Decreto quando da utilização dos bens públicos municipais por ele tratados.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 30 de dezembro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.